



REPÚBLICA DE ANGOLA  
TRIBUNAL DE CONTAS

1ª CÂMARA  
Resolução n.º 90 /FP/17

Processo n.º 6209/PV/17

A Direcção do Hospital Pediátrico de Luanda submeteu ao Tribunal de Contas, para efeitos de Fiscalização Preventiva, através do ofício com ref.ª HPDH/DIR/98/2017, de 13 de Abril, o processo da candidata **Miriã Serafina Focola, Técnica de Enfermagem de 3ª Classe**, apurada no Concurso Público de Ingresso realizado pelo sector no ano transacto, em substituição do processo da candidata **Eduarda Maria Combo Cuti**, provida na mesma categoria, por motivo de falecimento, tal como atesta o boletim de óbito anexo aos autos.

De ressaltar que o processo da candidata **Eduarda Maria Combo Cuti** foi visado por esta Corte de Contas pela Resolução n.º 49/FP/17, de 02 de Março.

Apreciado o processo da senhora **Miriã Serafina Focola** o Tribunal verificou que está regular em termos de elementos instrutórios e a substituição obedeceu a ordem prevista na lista de classificação final, nos termos do n.º 1 do art.º 25.º do Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio.

Assim, em sessão diária de visto, decide esta Corte de Contas conceder o **Visto** ao diploma de provimento da candidata em apreço.

Notifique-se

São devidos Emolumentos

Luanda, aos 03 de Maio de 2017.

O Juiz Relator

O Juiz Adjunto